



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

## TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 32/2021 - EMATER

**CESSÃO DE USO** que a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, como CEDENTE, celebra em favor da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

### **CEDENTE:**

**AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº. 17.257/11, alterada pela Lei Estadual nº. 20.491/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, situada na RODOVIA R2 S/Nº, EDIFÍCIO/SEDE, QUADRA D, ÁREA LOTE AR-3 - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - UFG - GOIÂNIA - GO - CEP 74690-431, Goiânia - Goiás, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, brasileiro, casado, Zootecnista, inscrito no CPF nº. 969.524.901-91, residente e domiciliado nesta Capital.

### **CESSIONÁRIO:**

**AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA -AGRODEFESA**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº 14.645/2003, alterada pela Lei nº 13.550/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.227/0001-87, situada na Av. 4ª Radial Quadra 60 Lotes 01/02 – Setor Pedro Ludovico Goiânia-GO – CEP-74.830-130, neste ato representada por seu Presidente **Sr. JOSÉ ESSADO NETO**, brasileiro, casado, CI nº 130500 2ª VIA, inscrito no CPF sob o nº 015.866.531-72, residente e domiciliado na cidade de Inhumas-GO, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. **202112404000833**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a **cessão de uso**, à título gratuito e precário, de **04 (quatro) salas, pertencentes à edificação do prédio da EMATER- UL Goianésia**, imóvel de propriedade da EMATER, (Matrícula nº. 4.306, datado de 09/11/1981), situado na Rua 31 nº 410 Centro com área de 384,50m2 metros quadrados, cujo estado de conservação se encontra descrito no **Termo de Vistoria e respectivo relatório fotográfico** (000023155768), parte integrante deste, independentemente de transcrição.

**Parágrafo único** - O presente termo de cessão tem fundamento no art. nº. 38 da Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO BEM**

O CESSIONÁRIO utilizará o bem desta cessão para o desenvolvimento, exclusivo, das suas atividades e competências legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO CESSIONÁRIO**

Obriga-se o CESSIONÁRIO:

- a) a usar o bem ora cedido de modo adequado, observando-se com rigor a sua finalidade e capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse.
- b) a não ceder, em hipótese nenhuma, sem expressa autorização ou anuência da CEDENTE, o bem objeto desta Cessão de Uso a terceiros, sejam eles entidades públicas ou privadas a qualquer título;
- c) a responsabilizar-se perante terceiros, com completa isenção da CEDENTE, por quaisquer danos causados em razão do uso e gozo do bem objeto deste termo;
- d) a responsabilizar-se perante a CEDENTE pela integral reparação do bem ou danos causados a este ou pelo pagamento dos preços atualizados;
- e) a devolver à CEDENTE, findo o prazo ou rescindido este termo de cessão de uso, o bem objeto deste instrumento, nas mesmas condições que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo;
- f) a responsabilizar-se a CESSIONÁRIA pelo pagamento **das despesas com tarifas de água e energia do imóvel;**
- g) Realizar as obras, reparos e reformas necessárias à perfeita conservação do imóvel, zelando e conservando como se seu fosse.

**Parágrafo Primeiro - Cada parte arcará com suas despesas com internet; já as despesas com limpeza, higienização, manutenção e conservação do imóvel serão rateadas entre as partes.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) pelo descumprimento pelo CESSIONÁRIO das condições estipuladas no presente termo implicando na imediata devolução à CEDENTE do bem ora cedido, independente de notificação ou interpelação judicial;
- b) a qualquer tempo por parte da CEDENTE, independentemente de justificativa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- c) a qualquer tempo, por acordo entre as partes.

**Parágrafo único** - Havendo rescisão antecipada e/ou finda a vigência, o CESSIONÁRIO se obriga a devolver à CEDENTE, o bem dessa Cessão de Uso, em perfeitas condições de conservação, salvo o desgaste natural do uso normal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de **5 (cinco) anos**, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado - DOE pela EMATER, em atendimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo.

**Pedro Leonardo de Paula Rezende**  
Presidente da EMATER  
CEDENTE

**José Essado Neto**  
Presidente da AGRODEFESSA  
CESSIONÁRIA

GOIANIA, 06 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 29/11/2021, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Presidente**, em 29/11/2021, às 14:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000023622608** e o código CRC **A2A13263**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RODOVIA R2 S/Nº, EDIFÍCIO/SEDE, QUADRA D, ÁREA LOTE AR-3 - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA  
- UFG - GOIANIA - GO - CEP 74690-431 - .



Referência: Processo nº 202112404000833



SEI 000023622608



na Rua SC-1, nº. 299 - Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP: 74.860-270, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min horas. Tel./Fax: (62) 3201-7617.

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

FÁBIO DE ALMEIDA/Pregoeiro da CPL - ABC

Protocolo 270241

**Agência Goiana de Assistência Técnica,  
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –  
EMATER**

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 32/2021 EMATER**

Processo nº 202112404000833

**CEDENTE:** EMATER.

**CESSIONÁRIO:** AGRODEFESA

**Objeto:** cessão de uso, à título gratuito e precário, de 04 (quatro) salas, pertencentes à edificação do prédio da EMATER- UL Goianésia, imóvel de propriedade da EMATER.

**VALOR:** Sem transferência de Recursos.

**VIGÊNCIA:** iniciando em 29/11/2021 com término previsto em 29/11/2026.

Protocolo 270213

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo: **202112404000930**

**Objeto:** Termo de Convênio nº 079/2021 que tem como objeto implementar serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no Município.

CNPJ: **01.067.271/0001-27** - Prefeitura de **Itarumã**

Valor mensal de: **R\$ 900,00** - Vigência: **01/07/2021** a **30/06/2026**.

Protocolo 270262

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo: **202112404000937**

**Objeto:** Termo de Convênio nº 078/2021 que tem como objeto implementar serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no Município.

CNPJ: **01.067.255/0001-34** - Prefeitura de **Itaguarú**

Valor mensal de: **R\$ 900,00** - Vigência: **01/08/2021** a **31/07/2026**.

Protocolo 270269

**Agência Goiana de Regulação, Controle e  
Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021**

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento do interessado e por meio deste EDITAL NOTIFICA os abaixo relacionados, por ser seus endereços indefinidos, frustrando sua notificação pelo correio, à comparecerem na AGR, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.005-010, para sem prejuízo de outros direitos que lhes sejam assegurados, tomar ciência da tramitação de processo administrativo de seu interesse nesta Agência, garantir-lhe o direito de **DEFESA**, unto ao Conselheiro Presidente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste, sob pena de perda de oportunidade de manifestação:

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento do interessado e por meio deste EDITAL NOTIFICA os abaixo relacionados, por ser seus endereços indefinidos, frustrando sua notificação pelo correio, à comparecerem na AGR, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.005-010, para sem prejuízo de outros direitos que lhes sejam assegurados, tomar ciência da tramitação de processo administrativo de seu interesse nesta Agência, garantir-lhe o direito de **DEFESA**, unto ao Conselheiro Presidente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste, sob pena de perda de oportunidade de manifestação:

**IRON PEREIRA DA SILVA** - Processos nºs 202100029004396, 202100029004397 e 202100029004395;

**CONCÓRDIA LOGISTICA S/A** - Processos nºs 202100029004338, 202100029004339, 202100029004336 e 202100029004341;

**EXPRESSO TRANSPORTES TURISMO E EVENTOS EIRELI** Processos nºs 202100029004223;-

**ROTOTUR TURISMO EIRELI** - Processo nº 202100029004217;

**EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA** - Processos nºs 202100029004229, 202100029004291 e 202100029004292;

**COOPERATIVA MULTI DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS** - Processo nº 202100029004219;

**VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.**- Processo nº 202100029004212;

**JOSE AFONSO BARBOSA DI NASCIMENTO** - Processo nº 202100029004410;

Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, em Goiânia, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

Marcelo Nunes de Oliveira

Conselheiro Presidente

Protocolo 270104

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021**

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento do interessado e por meio deste EDITAL, NOTIFICA o abaixo relacionado, por ser seu endereço indefinido, frustrando sua notificação pelo correio, a comparecer na Gerência de Finanças e Dívida Ativa, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.005-010, para recolher aos cofres da AGR o valor abaixo especificado, ou caso queira, apresentar **RECURSO da PENALIDADE** junto ao Conselho Regulador, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do primeiro dia útil da publicação do presente Edital. Notifica-se, ainda, que vencido o prazo na forma prevista no parágrafo único, do art. 81, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, será inscrito em Dívida Ativa. Decorrido o prazo para quitação do débito, o valor será atualizado até a data em que ocorrer o pagamento.

**Rodofácil Transportes e Turismo Ltda**, Processo nº 202100029003360, o valor de R\$ 4.175,83 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e tres centavos);

**Cooperativa dos Transportadores de Passageiros dos Estado de Goiás**, Processo nº 202100029003620, o valor de R\$ 4.175,83 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e tres centavos);

**Fernando Alex da Silva**, Processo nº 202100029003623, o valor de R\$ 4.175,83 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e tres centavos);

**Santa Helena Transporte e Turismo Ltda - Me**, Processo nº 202100029003855, o valor de R\$ 2.087,91 (dois mil, oitenta e sete reais e noventa e uma centavos);

Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos -AGR, em Goiânia, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

Marcelo Nunes de Oliveira

Conselheiro Presidente

Protocolo 270105

Extrato da Portaria nº 97/2021 AGR

Processo nº 202111867001050.

Assunto: Instaurar o Processo Administrativo de Fornecedor (PAF). O Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001.69, localizada à Av. Goiás, nº 105, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, na forma legal, determinar a instauração de Processo Administrativo Fornecedor (PAF), nos termos da Lei 17.928/2012 c/c as Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, utilizando-se subsidiariamente a Lei 13.800/2001, para verificação da ocorrência e identificação de indícios de fraude na execução contratual, convocando os membros, designados pela Portaria nº 97/2021 - AGR, para realizar as apurações devidas.

Marcelo Nunes de Oliveira

Conselheiro Presidente

Protocolo 270209